



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

CARTA CONVITE 002/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Gilson Fernandes da Silva, brasileiro, divorciado, Vereador, RG nº1.596.259 SSP/DF, CPF nº816.692.321-15, residente e domiciliado na Av.Arinos, nº918, Centro, Uruana de Minas – MG.

CONTRATADO: JULIANO MACHADO AMARAL MELO, brasileiro, advogado, inscrito no RG MG-10.306.038 SSP/MG, CPF nº 059.108.456-24, OAB/MG 116473, residente e domiciliado na Rua José Gomes Viana, nº 1917, Centro, CEP 38.680-000, Arinos-MG, doravante denominado CONTRATADO.

As partes supra qualificadas têm entre si justo e acertadas a presente prestação de Serviços nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações Posteriores, e da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviços de Assessoria Jurídica e Legislativa, conforme as necessidades da Câmara Municipal, acompanhando as ações da mesma, seja parte ativa ou passiva, em primeira e segunda instancia, com pelo menos 02 (duas) visitas mensais na sede da Câmara e acompanhamento nas pautas das reuniões legislativas.

CLAUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente CONTRATO será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, assim estipuladas:

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



I- Compreende o período de execução desse contrato a partir da assinatura do presente instrumento até o dia 31 de março de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação de serviços estipulada na cláusula primeira- do objeto, o valor mensal de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor do presente contrato em R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

3.2.O pagamento do valor estipulado no item anterior será efetuado mediante apresentação de nota fiscal dos serviços, conforme atestado de liquidação, até o vigésimo dia do mês subsequente.

3.3 Fica a cargo da CONTRATADA as despesas com transportes, hospedagem e alimentação referentes às viagens para reuniões legislativas à cidade de Uruana de Minas e ainda a qualquer outra cidade para tratar dos interesses da contratante, quando exceder o período compreendido para execução dos serviços e/ou se fizer necessário.

CLAUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O início de execução do CONTRATO será a partir da assinatura desse contrato até o término da execução, que se dará em 31 de março de 2020.

4.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução desde contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.36.00 - FONTE: 1.00.00

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



6.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará a outra, a título de multa, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

6.2. Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 - Dos Prazo de Execução, ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.2. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores e do Processo Licitatório nº 006/2019 – Convite 002/2019.

CLAUSULA NONA – DO APOIO LOGISTICO

9.1. A CONTRATANTE prestará apoio logístico à CONTRATADA e colocará à sua disposição durante toda a vigência e em todas as fases de execução do CONTRATO, meios materiais e as informações necessárias à plena de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATANTE, não se responsabilizara pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela CONTRATADA em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



10.2. A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais, requeridos, sendo o CONTRATADO, porém autônomo no exercício de suas atividades.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica ele eleito o foro da Comarca de Arinos – MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas – MG, 01 de abril de 2019.



GILSON FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.
CONTRATANTE

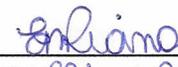


JULIANO MACHADO AMARAL MELO
OAB/MG 116473
CONTRATADO

TESTEMUNHAS



Nome: **Leda Laurencio Braga**
R.G: **10311713**
CPF: **967.125.466-72**



Nome: **Eliene Mendes Ziano**
R.G: **13 938 418**
CPF: **0660303569**

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke